



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número

de

Atendimento: 2506056400100036301,2506056400100036302,2506056400100036303

Data de retorno do consumidor(a): 23/06/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DE SOUSA PIRES

CNPJ/CPF: 016.877.453-40

Endereço: Rua Manoel Avelino - 575 - Mucunã - Maracanaú - CE - 61914-345

Telefone: (85) 99783-4436

E-mail: veridianas866@gmail.com

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

Banco BMG

C6 Consig (Banco Ficsa)

Itaú Consignado

Nome Fantasia:

Banco BMG

C6 Consig (Banco Ficsa)

Itaú Consignado

CPF/CNPJ:

61.186.680/0001-74

61.348.538/0001-86

33.885.724/0001-19

Endereço de Correspondência:



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

Avenida Nove de Julho - Nº3186 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - 01406-000

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - NR 100 - TORRE CONCEICAO ANDAR 9 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902

Telefone Institucional:

(31) 3290-3909

(11) 2832-7155, (11) 2889-5326

(11) 3629-2289

E-mail Institucional:

ouvidoria@bancobmg.com.br

regina.oliveira@c6bank.com

itaurelacionamentosistemadefesaconsumidor@itau-unibanco.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que identificou descontos mensais em seu benefício previdenciário, referentes a empréstimos.

Informa que reconhece apenas um contrato firmado com o Banco Itaú, mas observou que também estão sendo realizados descontos em nome do Banco BMG e do Banco C6, os quais não reconhece, pois não contratou nem autorizou tais operações.

Diante disso, procurou o Procon para buscar intermediação e esclarecimentos sobre a origem desses contratos, a forma como foram realizados e a previsão de término dos descontos.

Adicionalmente, mesmo com relação ao empréstimo que reconhece com o Banco Itaú, a consumidora declara que tem interesse em obter maiores detalhes sobre o(s) contrato(s), especialmente sobre valores, condições de pagamento e o término.

Pedido:

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante do exposto, requer:

- 1. Cópias integrais dos contratos de empréstimo consignado ativos em seu nome, com os bancos Itaú, BMG e C6 Bank;**
- 2. Informações detalhadas, de cada contrato, sobre:**
 - **Data de contratação;**
 - **Valor total liberado;**
 - **Valor de cada parcela;**
 - **Taxa de juros aplicada;**
 - **Quantidade total de parcelas;**
 - **Número de parcelas já pagas;**
 - **Previsão de término do contrato.**

Caso não sejam localizados contratos válidos e assinados pela consumidora com o Banco BMG e o Banco C6, requer-se a suspensão dos descontos e a devida restituição dos valores cobrados.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 11 de Junho de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

MARIA DE SOUSA PIRES - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____